



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sende
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 1262
18 OUT 2010
Livro 020 Fls 156

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 / 2010.

Altera a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai – RJ, Resolução nº 543, de 31 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ,:

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas e terças feiras, às 18:00 horas, com duração de 2(duas) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

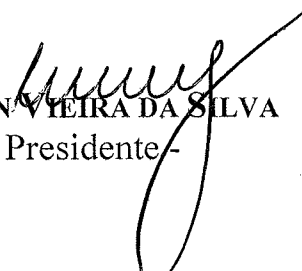
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



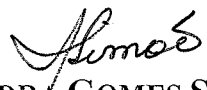
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA: A mudança regimental proposta quanto ao horário das Sessões Ordinárias, visa com isto, melhorar o atendimento aos trabalhadores, pois passa ser mais proveitoso o trabalhos dos Senhores Vereadores, e neste sentido trará efeitos benéficos ao exercício pleno da Vereança, além do que, os próprios serviços internos da Câmara Municipal poderão acrescentar verdadeiros benefícios aos trabalhos legislativos como um todo.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de outubro de 2010.


WILDEN VIEIRA DA SILVA
- Presidente -

DIEGO DE FREITAS DIAS
- Vice-Presidente -


SANDRA GOMES SIMÕES
- 1º Secretário -